

As 47

$$IE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \div \text{Ativo Total}$$

12.4.5.30 cálculo dos índices exigidos poderá ser realizado pela **Proponente** e incluído na documentação, utilizando os resultados expressos no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis do último exercício social.

12.4.5.4 Em se tratando de consórcio, será admitida a somatória dos índices de suas empresas integrantes.

12.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

O representante legal de cada licitante deverá apresentar em papel timbrado devidamente assinado e datado, as seguintes declarações:

12.5.1 Declaração firmada pelo Representante Legal de cada LICITANTE de que não está suspensa do direito de licitar ou impedida de licitar com quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenham ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidados. Qualquer fato superveniente impeditivo da habilitação ou redução de capacidade financeira deverá ser declarado pela LICITANTE.

12.5.2 Declaração de Cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

12.5.3 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que se for vencedora do certame, apresentará a relação da equipe técnica responsável pela execução dos serviços de gerenciamento do Parque de Iluminação. A equipe técnica deverá ser composta de, no mínimo, os seguintes profissionais:

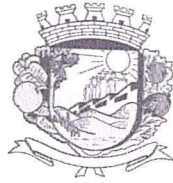
01- 01(um) coordenador - 01 (um) profissional de nível superior na área de Engenharia Elétrica, devidamente habilitado, na entidade de classe competente.

01 - 01(um) Técnico Eletrotécnico - 01(um) profissional de nível médio ou superior.

12.5.4 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que se for vencedora do certame, disponibilizará, em até 30(trinta) dias, contados da assinatura do contrato, para a execução das manutenções programadas, rondas e atendimento a situações de emergência, conforme o termo de referência, a seguinte estrutura mínima:

- 4 (quatro) equipes de campo de manutenção formadas, cada uma delas, por 02(dois) eletricitase 01(um) veículo tipo caminhão, com cesto aéreo simples, sendo que 2 (duas) equipes trabalharão durante o dia e 2 (duas) equipes trabalharão durante a noite

45



- 2 (duas) equipes de campo de obras formadas, cada uma delas, por 1 (um) motorista operador de guindauto, 2 (dois) eletricitas e 1 (um) ajudante de eletricitista, equipados com caminhão guindauto.

12.5.5 Declaração formal de que terá disponíveis, em até 30(trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, todo o equipamento técnico relativo à perfeita execução do objeto da presente contratação, em conformidade com o detalhamento de quantidade, especificações, constantes do Anexo 01- Termo de Referência.

12.5.6 Declaração firmada pelo representante legal do licitante, de que se for vencedora do certame se sujeita a todas as condições estabelecidas no Edital e nos anexos.

12.5.7 Declaração firmada pelo representante legal do licitante, de que se for vencedora do certame assumirá a inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto da presente licitação.

12.5.8 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que se for vencedora do certame, responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes da presente licitação.

12.5.9 01 (via) do Atestado de visita fornecido pela Prefeitura do Município de Valinhos conforme disposto no ANEXO 04.

12.5.10 Declaração do prazo de garantia dos materiais e equipamentos integrantes do Sistema de Iluminação Pública, a serem fornecidos pela Contratada, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

12.5.11 Declaração de que os materiais e equipamentos integrantes do Sistema de Iluminação Pública atenderão às normas legais e possuirão certificação junto ao INMETRO, ABNT e Concessionária Local, quando for o caso.

13 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

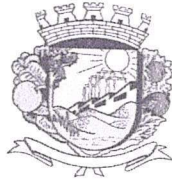
13.1 A documentação poderá ser apresentada no original ou, salvo disposição deste Edital em contrário, por cópia autêntica por cartório, ou ainda publicação na imprensa oficial.

13.1.1 A autenticação da documentação por servidor do Município de Valinhos, poderá ocorrer, porém antes do horário da sessão de abertura dos envelopes, sendo vedada a autenticação de documentos durante a sessão de abertura dos envelopes.

13.2 Os documentos que não tragam expresso seu prazo de validade ou que não tenham prazo previsto em lei ou mesmo no presente Edital serão aceitos se expedidos em prazo não superior a 90 dias anteriores à data da apresentação das propostas.

13.3 Se a empresa participante for a matriz, todos os documentos devem estar com o nome e CNPJ da matriz, se a empresa participante for filial, todos os documentos devem estar com o nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, são emitidos somente com o nome e CNPJ da matriz.

48



14 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA "PROPOSTA DE PREÇOS"

14.1 A proposta deverá ser apresentada conforme o **Anexo 05 – Modelo da Proposta e Anexo 05-A – Planilha Orçamentária de Quantitativo e Preços Unitários a ser Preenchida pela Licitante**, em 01 (uma) via devidamente, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo o seguinte:

14.1.1 No **Anexo 05 – Proposta de Preço**: Preço Global, expresso em números e por extenso, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais (serão desprezadas as demais).

14.1.2 No **Anexo 05-A – Planilha Orçamentária de Quantitativo e Preços Unitários a ser Preenchida Licitante**, deve ser preenchida em conformidade com os elementos técnicos e com seus quantitativos, exatamente iguais e na mesma ordem em que se apresentam os itens na planilha orçamentária da Prefeitura de Valinhos (anexo 02), contendo os valores unitários e totais, totalizando o preço global referido no subitem 14.1.1.

14.2 No caso de a proposta apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e o cálculo será feito pelo órgão técnico, para fins de julgamento.

14.3 A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante:

14.3.1 Do prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para apresentação dos envelopes;

14.3.2 Das demais condições previstas no edital e anexos.

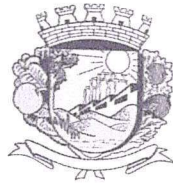
15 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

15.1 A presente Concorrência Pública será processada e julgada pela **Comissão Especial de Julgamento de Licitações**, nomeada pela **Portaria nº 15.437/2018**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

15.2 Após a entrega dos envelopes pelas **LICITANTES**, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos serem devolvidos após sua entrega.

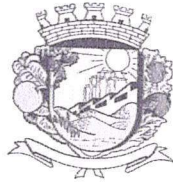
15.3 No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Edital, na presença das **LICITANTES**, a Comissão Especial de Julgamento de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"** e **Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão, devidamente credenciados.

49



PREFEITURA DE VALINHOS

- 15.4 Os documentos contidos nos envelopes **Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Especial de Julgamento de Licitações, bem como pelas **LICITANTES**, através de seus respectivos representantes presentes, devidamente credenciados.
- 15.5. Serão habilitadas as empresas cuja **DOCUMENTAÇÃO** estiver conforme o Edital e inabilitadas as desconformes.
- 15.6. Se a decisão sobre habilitação e inabilitação das **LICITANTES** for proferida na própria sessão de abertura e caso haja renúncia expressa do direito de recorrer, por parte de todos os interessados, a Comissão Especial de Julgamento da Licitação, passará à abertura e análise dos **ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**.
- 15.6.1 Caso contrário, a sessão será interrompida e a data da abertura será comunicada às mesmas através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo após julgado o recurso interposto, ou decorrido in albis o prazo de interposição.
- 15.7. Aos **LICITANTES** inabilitados os **ENVELOPES** identificados pelo **nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**, serão devolvidos fechados. Havendo recurso ou na ausência de representantes, os envelopes ficarão sob guarda da Comissão Especial de Julgamento da Licitação, até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.
- 15.8. As propostas contidas nos envelopes **Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Especial de Julgamento de Licitações, bem como pelas **LICITANTES**, através de seus representantes presentes, já credenciados na fase anterior.
- 15.9. De cada fase da licitação será lavrada Ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.
- 15.10 Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, comunicará às **LICITANTES**, a data para prosseguimento, através de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, Boletim Municipal da Prefeitura do Município de Valinhos, e afixação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos**.
- 15.11 É facultado à Comissão Especial de Julgamento de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.
- 15.12 Caso a diligência comprove que determinado **LICITANTE** não atendeu ao que declarou em quaisquer documentos de sua proposta, será esta inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para a aplicação de eventuais penalidades em Lei.



16 - INABILITAÇÃO

16.1 Será(ão) consideradas inabilitada(s) a(s) **LICITANTE(S)** que:

16.1.1 Não apresentarem qualquer documento solicitado pelo presente Edital ou apresentarem em desacordo com o mesmo;

16.1.2 Desatenderem aos requisitos de qualificação instituídos em lei ou neste Edital, especialmente no que se refere aos documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Capacidade Técnica e Qualificação Econômico-Financeira;

16.1.3 Apresentarem ou trazerem no Envelope nº 1 – **DOCUMENTAÇÃO**, referência ao conteúdo do Envelope 2 – **PROPOSTA COMERCIAL**.

16.1.4 Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos, etc.

17-DESCCLASSIFICAÇÃO

17.1 Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que:

17.1.1. Estiver(em) incompleta(s), com borrões, entrelinhas, rasuras, cancelamentos sem a devida ressalva;

17.1.2. Não estiver(em) devidamente datada(s) e assinada(s) pelo Representante Legal das LICITANTE(S);

17.1.3 Não respeitar(em) o prazo de validade previsto no Edital.

17.1.4 Tiver(em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);

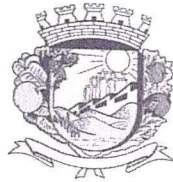
17.1.5. Apresentar(em) proposta(s) alternativa(s) ou que imponha(m) condição(ões) não prevista(s) neste Edital;

17.1.6. Não obedecer(em) às condições estabelecidas no Edital para sua classificação;

17.1.7. For(em) inexequível(eis), conforme inciso 2 do art 48 da lei 8666/93;

17.1.7.1 Será(ao) reputada(s) inexequível(eis) a(s) proposta(s) que apresente(m) manifestos desvios quanto aos valores de mercado, ou que tragam elementos incompatíveis com a lei, prevejam custo dos insumos abaixo daqueles fixados por lei, convenção coletiva, ou pelos valores de mercado, consignem quantidades de serviços incompatíveis com o Anexo 01 e com a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários (anexo 02);

51



17.1.8 Não contemplar(em) a totalidade dos serviços, dos veículos, equipamentos, materiais, mão-de-obra, ou apresentar(em) incompatibilidade entre os valores e os serviços que a **LICITANTE** se propôs a executar.

18 - CLASSIFICAÇÃO

18.1. As propostas que atenderem às exigências do Edital serão classificadas após a verificação pela Comissão Especial de Julgamento de Licitações.

18.2. Havendo discrepância entre valores unitários e totais, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores unitários, exceto se o equívoco for insanável, hipótese em que haverá desclassificação.

19 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1 As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

19.2 Caso duas ou mais **LICITANTES** apresentem valores iguais, o desempate será feito com base nos critérios do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Prevalecendo o empate, será feito sorteio em ato público, para o qual todas as **LICITANTES CLASSIFICADAS** serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, mediante publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, Boletim Municipal da Prefeitura do Município de Valinhos, e afixação de comunicado no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos.**

19.3 Do direito de preferência da Microempresa e empresa de pequeno porte

19.3.1 Nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2017, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

19.3.2 - Para efeito do disposto no item 19.3.1 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de preclusão.
- b) Se a oferta não for aceitável a comissão especial de julgamento de licitação examinará a oferta subsequente na mesma condição, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 19.3.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentar melhor oferta.

52



1353

19.3.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 19.3.2, deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

19.3.4 O disposto no item 19.3.1 e 19.3.2 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.4 Após o julgamento, a Comissão Especial de Julgamento de Licitações classificará as empresas participantes.

19.5 O resultado da classificação das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Boletim Municipal da Prefeitura do Município de Valinhos, e afixação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

19.6 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Especial de Julgamento de Licitações encaminhará o processo licitatório para **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** pelo Sr. Secretário competente.

20 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 As **LICITANTES**, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos à **Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos**, por intermédio da **Comissão Especial de Julgamento de Licitações**, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolizados na **Divisão de Protocolo** da **PREFEITURA**, localizada no Paço Municipal, Palácio Independência, Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos – SP.

20.2 Não serão conhecidos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

20.3 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a administração a **LICITANTE** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

20.4 A impugnação ao Edital por cidadãos se dará no prazo do art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21 - REVOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

21.1 A **PREFEITURA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

22 - DA FASE DE CONTRATAÇÃO

53



PREFEITURA DE VALINHOS

22.1 Todas as condições e obrigações estão contidas no **ANEXO 03- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

22.2 Após homologado e adjudicado o objeto desta licitação, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comparecer à **PREFEITURA** para firmar contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que receber a convocação para tal.

22.2.1 O prazo supra poderá ser prorrogado por igual período, uma vez, desde que a **LICITANTE** vencedora o requeira fundamentadamente, por escrito, antes de seu vencimento, demonstrando justa causa, que será apreciada pela autoridade competente.

22.3 A **LICITANTE VENCEDORA** que, convocada para assinar o contrato não o fizer no prazo estipulado, sem qualquer justificativa aceita pela **PREFEITURA**, estará sujeita a penalidades administrativas previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, além da perda da caução. Neste caso e verificada a conveniência para tal, poderá a **PREFEITURA** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assumir o objeto do certame nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados.

23 - GARANTIA DO CONTRATO

23.1 Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato recolhimento, junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

23.1.1 Em caso de consórcio, a garantia poderá ser apresentada tanto pela empresa líder quanto pelas empresas participantes do consórcio, de forma correspondente a cada parcela de serviços atribuídos às mesmas por força do instrumento de constituição

23.2 A não apresentação da garantia no prazo estipulado no item 23.1 sem justificativa aceita pela **PREFEITURA** será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito as sanções administrativas prescritas em Lei 8666/93.

23.3 Se houver prorrogação do contrato, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela **PREFEITURA**.

23.4 Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

54